CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a LUCILE DE SOUZA MOURA, pessoa física com residência situada na Rua Dep. João Carvalho, 4085, CEP: 64.053-130, cidade: Teresina/PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.475.883-34, e portadora da cédula de identidade nº 846542 SSP/PI, doravante denominado CONTRATADA, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com o Processo de Inexigibilidade acima referido, processado nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objeto do presente contrato a Contratação de Serviços Técnicos Especializados para a elaboração de um estudo sobre o impacto econômico e social causado com as instalações de Parque Eólico no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI

DA FINALIDADE
CLÁUSULA SEGUNDA - A Assessoria e Consultoria prestada pela CONTRATADA terá por finalidade apoiar os gestores públicos, contribuindo com soluções técnicas para o estudo de viabilidade técnica sobre o impacto ambiental, econômico e social com novas instalações de Parque Eólico, compreendendo:

01 (Pesquisa Bibliográfica)	A pesquisa bibliográfica deverá direcionar o desenvolvimento do referencial teórico e da análise de dados, com a finalidade de consolidar informações deste trabalho.
02 (Pesquisa documental)	Levantamento das principais políticas públicas locais que regulamentam o setor ambiental; identificação dos principais impactos que estão na base do desenvolvimento do local associado e de energia eólica; e , levantamento de dados atuais e projeções para o setor.
03 (Análise de dados e elaboração do relatório)	Análise descritiva de dados coletados e conclusões sobre o problema relatado. Elaboração de um relatório final.

OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

CLÁUSULA TERCEIRA - Durante a execução do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

Independentemente de solicitação, a CONTRATADA deverá informar a MUNICIPIO, tempestivamente, sobre as providências a serem adotadas por esta, na execução de seus interesses que estejam sendo acompanhados pela CONTRATADA.

Prestar serviços contratados com zelo, ética, probidade e de acordo com toda a técnica cabível;

Manter sigilo acerca das informações obtidas em razão dos serviços contratados;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do MUNICIPIO:

Fornecer as informações necessárias e precisas ao bom desempenho dos serviços ora contratados, sob pena da CONTRATADA eximir-se possíveis transtornos causados pela falta de informações e da apresentação incorreta de documentos, que possam causar descontinuidade ao bom e fiel andamento dos processos;

Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado;

Designar preposto(s) para acompanhar (em) o andamento dos serviços realizados pela CONTRATADA, no caso de ausência do Prefeito;

Manifestar, tempestivamente, sobre os relatórios, comunicados e consultas, orais ou escritos, apresentados pela CONTRATADA quanto aos serviços em execução e, principalmente, com relação aos compromissos assumidos perante terceiros;

Arcar com todas as despesas relativas a obrigações não constantes deste contrato, tais como: custos de deslocamento, alimentação, estadia, custas processuais, fora do domicilio da CONTRATADA a serviço do MUNICIPIO;

DO LOCAL DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços ora contratados deverão ser executados em Lagoa do Barro do Piauí/PI. Havendo necessidade, a CONTRATADA poderá efetuar viagens para outras cidades do Brasil, sendo as despesas de tais deslocamentos e estadias arcadas pelo MUNICIPIO, desde que previamente autorizados por esta.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de RS 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais), logo após a prestação do serviço contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de descumprimento desta cláusula, a CONTRATADA se isentará de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações oriundas deste contrato;

PREF. MUNICIPAL
GOA DO
O DO PIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O MUNICIPIO pagará a CONTRATADA, com recurso proveniente do TESOURO MUNICIPAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso do TESOURO MUNICIPAL sob a rubrica abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	1.500.00.999	TESOURO MUNICIPAL

DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA OITAVA - A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do MUNICIPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IPCA (IBGE).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Os serviços ora contratados deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento entre as partes.

RESILIÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato será resilido, sem ônus, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notifique à outra, por escrito, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou cometimento de reiteradas faltas ou de irregularidades praticadas na prestação dos serviços;

Desatendimento às determinações emanadas pela CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA;

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

DISPOSITIVOS GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir litígios porventura oriundos do presente instrumento.

E por estarem assim justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 30 de março de 2023.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Gerson Pereira da Silva
CPF: 439.636.333-87

Nome: Maria Vanuci S. Silva
CPF: 579.279.253-68

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 059
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/ 2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a LUCILE DE SOUZA MOURA, pessoa física com residência situada na Rua Dep. João Carvalho, 4085, CEP: 64.053-130, cidade: Teresina/PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.475.883-34, e portadora da cédula de identidade nº 846542 SSP/PI, doravante denominado CONTRATADA, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com o Processo de Inexigibilidade acima referido, processado nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objeto do presente contrato a Contratação de Serviços Técnicos Especializados para a elaboração de um estudo sobre o impacto econômico e social causado com as instalações de Parque Eólico no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais), logo após a prestação do serviço contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - CLÁUSULA NONA – Os serviços ora contratados deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com entendimento entre as partes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso do TESOURO MUNICIPAL sob a rubrica abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	1.500.00.999	TESOURO MUNICIPAL

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 30 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
11/04/2023

Publicado em 03 / 04 / 2023
Edição 451.
Nº da Publicação 04/04/23
Assinatura

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL. 060
Visto

ID: 8B47F6CF85644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.245.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.598.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a LUCILE DE SOUZA MOURA, pessoa física com residência situada na Rua Dep. João Carvalho, 4045, CEP: 64.053-130, cidade: Teresina/PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.475.883-34, e portadora da cédula de identidade nº 846542 SSP/PI, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com o Processo de Inexigibilidade acima referido, processado nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objeto do presente contrato a Contratação de Serviços Técnicos Especializados para a elaboração de um estudo sobre o impacto econômico e social causado com as instalações do Parque Eólico no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais), logo após a prestação do serviço contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - CLÁUSULA NONA – Os serviços ora contratados deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com o entendimento entre as partes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso do TESOURO MUNICIPAL sob a rubrica abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0018.2021	Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
FR. – C.A.	1.500.00.999	TESOURO MUNICIPAL

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 30 de março de 2023.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prefeito Adolfino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000. CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498 0099 / 3498 0130 / 99606 1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 1B32D30E911B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.245.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.598.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável no sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ALBERTO RODRIGUES GOMES – ME**, CNPJ/MF: 25.389.393/0001-25, com sede na Avenida 29 de Abril, 27, Centro, CEP: 64.768-000, Lagoa do Barro do Piauí/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Constitui o objeto do presente termo a contratação de empresa para aquisição de itens para composição 135 (cento e trinta e cinco) cestas básicas para distribuição a famílias de baixa renda acompanhadas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme pesquisa de preços de mercado e proposta mais vantajosa apresentada, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:
O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor total de ***R$: 17.172,00 (dezessete mil cento e setenta e dois reais)***, o qual será pago de acordo com a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do FMAS/TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.RSL. – C.A.
02.07.01- FMAS	08.244.0018.2074.0000-Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00-material para distribuição gratuita	1.500.00.999
	08.244.0018.2097.0000-Encargos e Manutenção do CRAS/CREAS		1.660.01.999

Lagoa do Barro do Piauí – PI, ____ de março de 2023.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prefeito Adolfino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000. CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498 0099 / 3498 0130 / 99606 1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 6202B5C496894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 017/2023 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 010/2023

ACOLHO a manifestação do Senhor Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para aquisição de itens para composição 135 (cento e trinta e cinco) cestas básicas para distribuição a famílias de baixa renda acompanhadas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Lagoa do Barro do Piauí - PI, através de contratação direta com a Empresa: **ALBERTO RODRIGUES GOMES – ME**, inscrita sob o CNPJ/MF: 05.626.216/0001-23, com sede na Avenida 29 de Abril, 27, Centro, CEP: 64.768-000, Lagoa do Barro do Piauí/PI, com o valor global de R$: 17.172,00 (dezessete mil cento e setenta e dois reais).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 31 de março de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prefeito Adolfino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000. CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498 0099 / 3498 0130 / 99606 1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: A2DE6005C32B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 033/2023 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 020/2023

ACOLHO a manifestação do Senhor Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para aquisição água mineral e refrigerante para serem servidos no evento em alusão ao "Dia do Vaqueiro" no ano de 2023, através de contratação direta com a Empresa: **ALBERTO RODRIGUES GOMES – ME**, inscrita sob o CNPJ/MF: 05.626.216/0001-23, com sede na Avenida 29 de Abril, 27, Centro, CEP: 64.768-000, Lagoa do Barro do Piauí/PI, com o valor global de R$: 7.418,00 (sete mil quatrocentos e dezoito reais).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 31 de março de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prefeito Adolfino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000. CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498 0099 / 3498 0130 / 99606 1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br